



COMISSÃO EUROPEIA
DIRECÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS MARÍTIMOS E DAS PESCAS

O Diretor-geral

Bruxelas
MARE/B4/AB

Caro Sr. Farias, cara Sra. Bermúdez

Gostaria de agradecer a comunicação de 22 de maio referente à Recomendação Conjunta CCRUP–MAC n.º 62 sobre a Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (INN) nas Regiões Ultraperiféricas da União Europeia.

A Comissão encara com grande seriedade questão da pesca INN nas Regiões Ultraperiféricas da União Europeia e valorizamos muito o trabalho realizado pelo CCRUP sobre esta matéria, ao fornecer uma visão geral da situação da pesca INN nas Regiões Ultraperiféricas (RUP), nomeadamente Saint-Martin, Guadalupe, Martinica, Guiana Francesa, Açores, Madeira, Ilhas Canárias, Mayotte e Reunião.

As oito recomendações dirigidas à Comissão contidas no vosso documento abrangem vários tópicos, desde a aplicação do Regulamento INN, o alinhamento de regulamentos, controlos às importações até à pesca recreativa.

No que diz respeito à aplicação do Regulamento INN, gostaria de recordar que a Comissão mantém o seu compromisso com a abordagem de “tolerância zero” relativamente à pesca INN, conforme reiterado na Carta de Missão de 7 de setembro de 2024 da Presidente da Comissão Europeia ao Comissário para as Pescas e Oceanos, bem como no Pacto Europeu para os Oceanos, adotado a 5 de junho de 2025. A Comissão está igualmente a utilizar todos os meios ao seu dispor para tornar a aplicação do Regulamento INN o mais eficaz possível no contexto específico das RUP.

Por exemplo, no último ano, a Comissão intensificou os seus diálogos informais com países terceiros envolvidos em atividades de pesca INN nas águas da Guiana Francesa,

Sr. Ruben do Couto Farias
Presidente - CCRUP
rfarias@ccrup.eu
Rua de São Paulo, 3
9760-540 Praia da Vitória
Açores – PORTUGAL

Sra. Yobana Bermudez
Presidente – Conselho Consultivo do Mercado
yobana.bermudez@conxemar.com
Regus – Comissão Europeia
6 Rond-Point Robert Schuman
1040 Bruxelas
BÉLGICA

Comissão Europeia, 1049 Bruxelas, BÉLGICA – Tel.: +32 22991111

nomeadamente Suriname, Guiana, Brasil e Venezuela, com base nos avistamentos de atividades de pesca INN enviados pela França. Foi levada a cabo uma missão INN no Suriname no final de abril para avaliar todo o seu sistema de combate à pesca INN. Um relatório técnico de acompanhamento, que continha um conjunto de recomendações, foi enviado às autoridades surinamesas no início de julho e uma avaliação intercalar deverá ser apresentada no prazo de seis meses. Estão igualmente em curso contactos regulares com a Venezuela, a Guiana e o Brasil para avaliar quais as medidas que estes países têm em vigor para combater este problema. Caso a cooperação com estes países terceiros no combate à pesca INN nas águas da Guiana Francesa não evolua de forma satisfatória, não hesitaremos em tomar medidas complementares ao abrigo do Regulamento INN, como a sua pré-identificação e eventual identificação como países não cooperantes na luta contra a pesca INN.

No que respeita ao controlo e monitorização das atividades de pesca nas águas das RUP, incluindo as atividades de pesca INN por países terceiros, trata-se de uma competência dos Estados-Membros. No entanto, a Comissão está disponível para abordar atividades de pesca INN documentadas, realizadas por países terceiros nas águas de qualquer RUP, no âmbito dos nossos diálogos bilaterais sobre INN com esses países.

No que toca aos controlos às importações e ao CATCH, a Comissão coopera regularmente com as autoridades nacionais de todos os Estados-Membros, incluindo Espanha, França e Portugal, para melhor enfrentar os riscos de entrada de produtos da pesca INN no mercado da União, incluindo provenientes de países vizinhos das RUP. A entrada em vigor do CATCH a 10 de janeiro de 2026 fornecerá certamente às autoridades competentes dos Estados-Membros um apoio importante nas suas tarefas de verificação e controlo de certificados de captura e documentos relacionados. A Comissão está igualmente a encorajar os países terceiros, incluindo os países vizinhos das RUP, a utilizarem diretamente o CATCH ou a estabelecerem interoperabilidade adequada com os ambientes informáticos desses países, desenvolvidos para efeitos de emissão de certificados de captura.

No que se refere à comunicação com importadores e outros operadores relevantes sobre os potenciais riscos de entrada de produtos da pesca INN no mercado da União, provenientes de países vizinhos das Regiões Ultraperiféricas, a Comissão incentiva os seus Estados-Membros a promoverem controlos adequados às importações e a sensibilizarem os seus importadores para este problema. Para manter as partes interessadas devidamente informadas sobre as alterações ao Regulamento INN e a utilização do CATCH, a Comissão organizou apresentações a vários conselhos consultivos, incluindo o CCRUP e o MAC, em 2024, bem como um seminário informativo específico para as organizações da UE que representam os importadores, em janeiro de 2025.

Quanto ao alinhamento do Regulamento (UE) 2017/2403 relativo à Gestão Sustentável das Frotas de Pesca Externas (SMEFF) com o Regulamento INN e a Política Comum das Pescas, os nossos serviços estão a trabalhar em estreita colaboração para garantir que os navios não pertencentes à UE, autorizados a pescar em águas da União, cumpram as mesmas regras que os navios da União na zona de pesca onde operam. Aproveito para indicar que, nos próximos meses, a Comissão tenciona lançar uma avaliação do Regulamento SMEFF. Contamos com o vosso contributo sobre a aplicação deste importante ato legislativo.

Relativamente à adoção de medidas para regulamentar e controlar a pesca recreativa nas RUP, estão agora em vigor novas medidas de comunicação de dados ao abrigo do artigo 55 revisto do Regulamento de Controlo (UE) 2023/2842 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de novembro de 2023, que são detalhadas no Regulamento de Execução (UE) 2025/274 da Comissão, de 12 de fevereiro de 2025. Todos os Estados-Membros são obrigados a implementar estas novas medidas a partir de 10 de janeiro de 2026. Estamos confiantes de que o novo regulamento contribuirá para a harmonização da comunicação de dados entre os Estados-Membros, garantindo coerência e equidade em toda a UE.

Estou certa de que continuaremos a desenvolver uma cooperação estreita e produtiva. Para qualquer esclarecimento adicional sobre a presente resposta, poderão contactar a Sra. Julia Rubeck, coordenadora dos Conselhos Consultivos, através do email MARE-AC@ec.europa.eu.

Com os melhores cumprimentos,

Charlina VITCHEVA

c.c.: Daniela Costa dcosta@ccrup.eu; Fabiana Nogueira fnogueira@ccrup.eu; Pedro Reis Santos secretary@marketac.eu



Assinado eletronicamente em 06/08/2025 11:36 (UTC+02) em conformidade com o Artigo 11 da Decisão da Comissão (UE) 2021/2121